



PORTARIA Nº 086 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

Altera a Outorga de NX GOLD S.A., o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no rio das Mortes e diluição de efluentes no córrego Santo Antonio.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 4419/GOUT/CCRH/SURH/2022, de 05 de novembro de 2021, acostado às fls. 510/511/512 f/v do processo SAD Nº 482111/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Outorga de NX GOLD S.A., CNPJ: 18.501.410/0002-62, doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no rio das Mortes e diluição de efluentes no córrego Santo Antônio, com a finalidade de beneficiamento de minério de ouro na Mina de Ouro Araés, zona rural do Município de Nova Xavantina/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento TA-4 – Alto Rio das Mortes, com as seguintes características:

I - Coordenada geográfica da captação no Rio das Mortes: 14º39'21,82" de Latitude Sul e 52º29'51,19" W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 176,40 m³/h (0,049 m³/s ou 49,00 L/s), totalizando um volume máximo anual de 1.158.948,00 m³, variando as horas e os dias, mensalmente, conforme Tabelas nº 01 do Anexo.

II- Coordenada geográfica da diluição de efluentes no córrego Santo Antônio: 14º38'21,89" de Latitude Sul e 52º29'26,26" W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 232,20 m³/h (0,0645 m³/s ou 64,50 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme Tabelas nº 02 do Anexo e com concentração máxima de DBO de 5,00 mg/L.



II. A Outorgada deverá manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;

III - A Outorgada deverá realizar o monitoramento mensal do corpo hídrico córrego Santo Antônio, montante e jusante do lançamento de efluentes. Deverá realizar o monitoramento do parâmetro outorgável: DBO₅,20°C.

IV. A Outorgada deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente e monitoramento da qualidade do efluente lançado, até 90 dias do início do ano subsequente ao ano do monitoramento;

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **05 de novembro de 2028**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º A Outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.



Art. 6º Para retificação ou alteração das condições de uso de recursos hídricos ou de dados administrativos da outorga, o Outorgado deverá, primeiramente, retificar sua declaração no CNARH e, posteriormente, encaminhar solicitação à SEMA por meio de formulário específico disponível no site da SEMA.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9. A Outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 08 de fevereiro de 2022.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT



ANEXO

Tabela 01 - Captação no Rio das Mortes.

Coordenada geográfica - Lat. 14°39'21,82" S e Long. 52°29'51,19" W - DATUM:
SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,049	18	31
Fevereiro	0,049	18	28
Março	0,049	18	31
Abril	0,049	18	30
Mai	0,049	18	31
Junho	0,049	18	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,049	18	31
Agosto	0,049	18	31
Setembro	0,049	18	30
Outubro	0,049	18	31
Novembro	0,049	18	30
Dezembro	0,049	18	31

Volume máximo anual de 1.158.948,00 m³

Tabela 02 - Diluição no córrego Santo Antonio.

Coordenada geográfica - Lat. 14°38'21,89" S e Long. 52°29'26,26" W - DATUM:
SIRGAS2000

MÊS	Vazão lançamento (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Concentração Máxima de DBO (mg/L)
Janeiro	0,0645	24	31	5
Fevereiro	0,0645	24	28	5
Março	0,0645	24	31	5
Abril	0,0645	24	30	5
Mai	0,0645	24	31	5
Junho	0,0645	24	30	5

MÊS	Vazão lançamento (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Concentração Máxima de DBO (mg/L)
Julho	0,0645	24	31	5
Agosto	0,0645	24	31	5
Setembro	0,0645	24	30	5
Outubro	0,0645	24	31	5
Novembro	0,0645	24	30	5
Dezembro	0,0645	24	31	5